



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ofício Nº 063/2024/GAPREF/PMSB

São Bernardo – MA, 15 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr.

João Batista de Lima Costa

Presidente da Câmara Municipal

Nesta cidade

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o e aos demais membros desta Casa Legislativa, encaminho em anexo o Projeto de Lei que trata da criação da “FEIRA DA MATRIZ: Conectando pessoas, celebrando raízes”, a fim de fomentar as áreas culturais e a economia local deste Município.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Edis e, apresento proposta anexa.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação da proposta, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração.

JOAO IGOR VIEIRA Assinado de forma digital
CARVALHO:00255 por JOAO IGOR VIEIRA
163371 CARVALHO:00255163371
Dados: 2024.04.16
10:40:13 -03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação da “FEIRA DA MATRIZ: Conectando pessoas, celebrando raízes” no Município de São Bernardo – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo – MA, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO**

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do município de São Bernardo - MA a “FEIRA DA MATRIZ: Conectando pessoas, celebrando raízes”, que iniciará as atividades no dia 05 de julho de 2024, dando continuidade toda 1ª sexta-feira do mês, cujo objetivo é fomentar as áreas da cultura, empreendedorismo, e, conseqüentemente, a geração de renda no município através da venda de produtos agroecológicos, artesanais, gastronômicos e apresentações populares.

**CAPÍTULO II
DAS DESPESAS**

Art. 2º- As despesas com a execução do projeto da feira produtiva e as adequações necessárias para o atendimento da população serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias ou iniciativa privada, conforme os programas de incentivos e parcerias que serão implantados.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Sabry, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.


JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
APROVADO
EM 03/05/2024
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
RECEBIDO
EM 17/04/24 HORA 18:20
ASSINATURA

MENSAGEM

Sr. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal,

Srs. Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 06, de 15 de abril de 2024, para apreciação da Edilidade, apresentando-o sob a seguinte:

JUSTIFICATIVA,

Com os cumprimentos cordiais de costume, saudamos a Vossas Excelências desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da FEIRA DA MATRIZ: Conectando pessoas, celebrando raízes, na cidade de São Bernardo – MA.

O presente Projeto de Lei objetiva que a cidade de São Bernardo, com aproximadamente 28 mil habitantes, que tem uma economia diversificada, tenha um apoio adicional ao empreendedorismo, podendo impulsionar ainda mais o desenvolvimento local.

A Feira Produtiva de Empreendedores surge como uma iniciativa para promover e apoiar os empreendedores locais, oferecendo-lhes uma plataforma para exibir e vender seus produtos ou serviços uma vez por mês, ocorrendo sempre na 1ª sexta-feira do mês, sendo proposto o local do centro comercial do Mercado Público Municipal, com atrações musicais e culturais, a feira pode impulsionar a economia, gerando receita para os empreendedores e atraindo visitantes para a cidade.

O evento também promoverá o senso de comunidade e fortalecerá os laços entre os residentes e os empreendedores locais, promover o empreendedorismo e a inovação na cidade de São Bernardo, fornecer aos empreendedores uma oportunidade acessível de exposição e comercialização de seus produtos ou serviços e estimular a interação entre empreendedores, residentes locais, turistas e investidores em potencial.

A organização responsável pela logística da feira serão as Secretarias do Município e Sala do Empreendedor. O orçamento utilizado será estimado pelos custos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

com o espaço adequado para a feira, montagem de estandes, marketing e publicidade, honorários de palestrantes, grupos culturais e despesas operacionais. Explorar opções de financiamento, como patrocínios de empresas locais, subsídios governamentais.

Ciente da conjuntura ora apresentada, é com este escopo que a administração municipal objetiva valorizar o empreendedor local e o impacto que será significativo e reflete o esforço do Governo municipal, bem como dos nobres parlamentares em melhorar a qualidade de vida dos munícipes, em virtude da valorização da economia local.

São estas, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei em questão.

Convicto da plena apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOAO IGOR
VIEIRA
CARVALHO:0025
5163371

Assinado de forma
digital por JOAO IGOR
VIEIRA
CARVALHO:00255163371
Dados: 2024.04.16
10:40:27 -03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL